

Reabertura da Educação Pré-Escolar (1 de junho 2020)

COVID-19 - PLANO DE CONTINGÊNCIA - ANEXO II

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- **Contacto direto:** disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- **Contacto indireto:** contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

É sabido que o risco de transmissão aumenta com a exposição a um número elevado de pessoas, especialmente em ambientes fechados.

AS CRIANÇAS, BEM COMO O PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE, COM SINAIS OU SINTOMAS SUGESTIVOS DE COVID-19 NÃO SE DEVEM APRESENTAR NO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR.

QUEM TIVER SINTOMAS DEVE CONTACTAR A LINHA SNS24 (808 242424) OU OUTRAS LINHAS TELEFÓNICAS CRIADAS ESPECIFICAMENTE PARA O EFEITO E PROCEDER DE ACORDO COM AS INDICAÇÕES FORNECIDAS PELOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE.

- Todos os casos suspeitos ou confirmados serão comunicados à Direção da escola;
- Caso se verifique a validação da suspeição o Diretor informará de imediato o Delegado Regional de Educação da Região Norte sobre a existência do caso validado.

Procedimentos a adotar nos estabelecimentos de educação pré-escolar

- Escola Básica de Mondim de Basto Oeste (J.I. de Mondim)
- Jardim de Infância de Praça, Atei
- Jardim de Infância de Vilarinho

ESTABELECIMENTO: Escola Básica de Mondim de Basto Oeste /Jardim de

Infância: _____

Telefone: _____

Responsável: Educadora _____

Telefone do responsável: _____

E-Mail do responsável: _____

Telefone da Escola sede do Agrupamento: 938 597 456/938 597 469

E-Mail da Escola Sede do Agrupamento: direcao@agrmondimbasto.com

Horário de funcionamento do estabelecimento de educação:

Atividade Pedagógica - das 9h às 15:00h

Extensão dos horários CAF/AAAF: receção das crianças a partir

7:45h/8:00h/8:30h/8:45h; entrega das crianças entre as 15:00h e as 17:30h (de acordo com as necessidades em cada jardim);

A criança não deve permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.

1. Procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19:

- Sempre que seja identificado um caso suspeito ou sejam detetados sinais ou sintomas de COVID 19, durante a permanência no estabelecimento de educação, este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento. Sempre que se trate de uma criança, esta deve ser acompanhada pela pessoa responsável, que deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.
- É contactada a Linha SNS24 (808 242424) e, no caso das crianças é contactado, de imediato, o encarregado de educação.

2. Definição da área de isolamento:

- A área de isolamento, devidamente identificada e, com acesso a instalação sanitária, fica localizada na sala/gabinete _____ (identificar para cada Jardim).

Está equipada com:

- telefone
- cadeira
- água
- alimentos não perecíveis
- desinfetante

3. Definição de circuitos para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento.

- O percurso para a sala de isolamento será o mais direto possível:

→ Sala de atividades → Corredor de ligação ou átrio → Sala de Isolamento (de acordo com cada estabelecimento)

4. Confirmação dos contactos de emergência.

- Em caso de suspeita do Coronavírus, a auxiliar, acompanha a criança para a sala de isolamento. É contactada a linha SNS24 (808 242424). É contactado o respetivo encarregado de educação.
- As autoridades de saúde locais são imediatamente informadas do caso suspeito.
 - Delegação de saúde/Centro de saúde de Mondim de Basto, telef: 255 389 180
 - Câmara Municipal de Mondim de Basto/Proteção Civil, telef: 255 389 300
 - Agrupamento Escolas de Mondim de Basto, telef: 938 597 456 / 938 597 469
 - Bombeiros Voluntários de Mondim de Basto, telef.: 255 381 251

5. Gestão dos recursos humanos de forma a prever substituições.

- Na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento, da Educadora titular, procede-se da seguinte forma:
 - substituir por uma outra educadora de infância que não tenha grupo atribuído;
 - recorrer, se necessário, aos mecanismos de substituição previstos e regulados no Decreto-Lei nº 132/2012, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 28/2017.

- outras estratégias que se verifiquem mais adequadas, na eficácia das medidas de contenção do coronavírus.

- Na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento de Pessoal Não Docente, a substituição far-se-á em articulação com a autarquia.

6. Divulgação deste plano junto de todos os profissionais (pessoal docente e não docente) e dos encarregados de educação.

- Na página do Agrupamento em, site.agrmondimbasto.com
- Afixado à entrada do Jardim, no local habitual.

7. Medidas preventivas recomendadas

- **Instalações sanitárias:** apresentam as condições necessárias para a promoção de boas práticas de higiene (nomeadamente na higienização das mãos com água e sabão).
- **Desinfeção e limpeza dos edifícios escolares:** a desinfeção dos espaços e superfícies, deve ser no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário.
 - casas de banho – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
 - zonas e objetos de uso comum (maçanetas de portas, corrimãos, interruptores, zonas de contacto frequente) – pelo menos duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
 - salas de atividades – no final de cada utilização e sempre que haja mudança de grupo;
 - salas de professores – de manhã e à tarde;
 - refeitórios – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas; (quando aplicável)

- **Gestão de resíduos diário.**

Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor/caixote do lixo dos resíduos indiferenciados (**nunca no ecoponto, nem colocados no contentor de recolha seletiva**). Não deixar os sacos de resíduos, em espaços onde possam ser mexidos;

Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção **(nunca em ecopontos)**.

▪ **Equipamentos de proteção:**

→ Uso obrigatório de máscaras para todo o pessoal docente e não docente e, outros adultos que tenham necessidade de entrar no edifício do jardim de infância.

Em nenhuma situação são colocadas máscaras às crianças.

▪ **Dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos:**

→ Dispensador de álcool gel para desinfetar as mãos, colocado à entrada do edifício. Todos os utilizadores, incluindo as crianças, devem desinfetar as mãos à entrada no edifício.

→ Deve reforçar-se igualmente, a lavagem/desinfecção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.

▪ **Circuitos de circulação interna:** a entrada e saída do jardim de infância faz-se pela porta habitual.

No acesso à sala de atividades faz-se o seguinte percurso: → porta de entrada (desinfecção das mãos)→ corredor de ligação/átrio de entrada (troca de calçado e/ou roupa)→sala de atividades.

No regresso a casa: → sala de atividades→ corredor de ligação/átrio de entrada (troca de calçado e/ou roupa)→porta de saída.

As crianças devem ser entregues à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e recebidas pela auxiliar_____ destacada para o efeito,

evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto (**não é permitida a entrada dos Encarregados de Educação no jardim**).

8. Outras orientações:

- Pessoas externas ao processo educativo (por ex.: fornecedores) só excecionalmente podem entrar no estabelecimento de educação e, sempre, de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças.
- Sempre que aplicável, as peças de roupa suja devem ir para casa em saco plástico, fechado.
- As crianças devem trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no Jardim, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais no Jardim deverão cumprir a mesma orientação.
- Caso haja equipamentos de ar condicionado ou similares, estes nunca devem ser ligados em modo de recirculação do ar.
- Privilegiar a via digital para todos os procedimentos administrativos, sempre que possível.
- As crianças e o pessoal docente e não docente devem ser organizados em salas ou outros espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
- Todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir) devem estar encerrados. Esta medida não se aplica às salas de refeições.
- Privilegiar as atividades que decorram no exterior (pátios, logradouros, jardins), em regime rotativo dos grupos.
- Deve ser privilegiada a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.
- Deve-se remover das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.
- Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.



- Deve-se evitar concentrações nas idas à casa de banho.
- Sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance), deve manter-se as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar.
- Deve-se assegurar os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI).
- Durante as refeições devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 - a deslocação para o refeitório, caso aplicável, deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, quando tal não for possível, considerar a fazer as refeições na sala de atividades.
 - antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta.

Mondim de Basto, 25 de maio de 2020

Responsável na Escola Básica de Mondim Oeste / Jardim de Infância de _____

A Diretora do Agrupamento
